VIII ANNO — QUINTA FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1908

O DOMINGO

SEMANARIO REPUBLICANO INDEPENDENTE

Assignatura
Anno, 1$000 réis; semestre, 500 réis. Pagamento adeantado.
Para fóra: Anno, 1$200; semestre, 600; avulso, 20 réis.
Para o Brazil: Anno, 2$000 réis (moeda forte).
REDACTOR E DIRECTOR—*José Augusto Saloio*

REDACÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TYPOGRAPHIA
(Composição e impressão)
132, 2.º — RUA DIREITA — 132, 2.º
ALDEGALLEGA

Publicações
Annuncios—1.ª publicação, 40 réis a linha, nas seguintes, 20 réis. Annuncios na 4.ª pagina, contracto especial. Os autographos não se restituem quer sejam ou não publicados.
PROPRIETARIO—*José Augusto Saloio*

BIBLIOTECA MUNICIPAL

SUPPLEMENTO AO N.º 350

O QUE ELLES FAZEM

Seria devéras revoltante, se não fosse cómica, a maneira como os galopins da monarchia andam n'esta terra angariando votos.

Não invocam em principio justo, nobre, altruista. Não são os apóstolos de uma idéa grande e generosa que possa trazer ao povo a menor parcella de bem estar, nem ao paiz o mais pequeno beneficio.

Não é mesmo para a monarchia que elles pedem os votos dos seus conterraneos, por julgarem ainda, embora erroneamente, que esta fórma de governo é a que mais convém aos interesses da Nação.

Não é nada d'isto. O seu cérebro é exiguo bastante para que lá caiba a mais pequena comprehensão dos interesses collectivos. Monarchia ou Republica para elles são duas palavas sem significação, duas fórmas de governo incomprehensiveis, porque no seu bestunto nunca se operou o trabalho, aliás para elles impossivel de realisar, de procurar discernir a differença entre uma e outra, ou sequer de saber o que ellas significam.

Não é do cérebro que lhes vêem os pensamentos que as suas palavras traduzem; é do estômago.

Para quem pedem elles votos? Para os candidatos monarchicos? Não. Nem elles os conhecem, nem mesmo, talvez, lhes saibam os nomes. Pedem votos para o sr. José Maria dos Santos

Ora este cavalheiro é Par do Reino e portanto inelligivel para deputado.

Para que quer então sua ex.ª os votos dos eleitores de Aldegallega?

E' na resposta a esta pergunta que o povo deve fixar a sua attenção, é n'ella que deve reflectir, porque é d'ella que em parte lhe ha de vir o conhecimento da razão porque o pequeno agricultor e o pequeno proprietario estão sobrecarregados de contribuições.

O sr. José Maria dos Santos quer votos para os distribuir por candidatos que vão ámanhã ao parlamento isentar-lhe as suas vinhas de contribuições; o sr. José Maria dos Santos quer votos para mostrar aos governos que têm força politica e exigir d'elles estradas exclusivas para as suas herdades; sua ex.ª quer votos para conseguir que as suas propriedades não paguem as contribuições proporcionaes aos seus valores.

E manda então sua ex.ª pedir, ou melhor exigir que aquelles que estão pagando o que elle e outros magnates da sua força deviam pagar o ajudem a levar a agua ao seu moinho.

Eis para que o sr. José Maria dos Santos quer votos que o povo d'Aldegallega, na sua cegueira ou na sua indifferença, têm consentido em dar-lh'os.

Que beneficios deve este povo a sua ex.ª? Que nós saibâmos só lhe deve a alienação durante trinta annos dos seus direitos cívicos e a crise vinícola que estamos atravessando.

As enormes plantações de vinha em Rio Frio, cujo custeio é muitissimo mais barato por os serviços serem feitos á charrua e á grade, vieram incidir de uma maneira a mais desastrosa sobre os viticultores d'esta região os quaes ou por falta de capitaes, ou porque as suas vinhas, por serem antigas, não estão dispostas de fórma a poderem ser tratadas pelos mesmos processos, ficaram reduzidos á miseria.

Este facto, junto ao de não pagar contribuição alguma pelo terreno em que essas plantações estão feitas, permitte a sua ex.ª atirar com trinta mil pipas de vinho para o mercado por preços tão baixos que occasionam a ruina dos pequenos por não poderem competir. O resultado d'esta concorrencia é os nossos vinhos ficarem por longo tempo nas adegas e, quando se vendem, ser o seu preço tão diminuto que não chega o dinheiro, que se apura, para as despezas do cultivo.

Esta é a pura verdade; estes são os beneficios que o concelho de Aldegallega e os concelhos visinhos devem ao grande homem que se chama José Maria dos Santos. Dêem-lhe pois os eleitores os seus votos que assim irão ajudando a cavar mais fundo a sua ruina.

Se isto é assim, o que ninguem de bôa fé póde contestar, qual a razão porque algumas pessôas d'aqui andam galopinando por conta de sua ex.ª? Elles mesmos, no seu mesquinho criterio, o dizem.

Um grupo chega-se a um eleitor e diz-lhe: Sr. Fulano, nós vimos pedir-lhe a sua consciencia para fazermos presente d'ella ao sr. José Maria dos Santos, porque lhe devemos muitos favores e emquanto elle fôr vivo, embora isso nos custe, não temos remédio senão fazer o que elle nos mandar.

Outro, que actualmente está doente, manda chamar os eleitores a casa e diz-lhes: Eu devo favores ao sr. José Maria dos Santos e por isso lhes peço que lhe dêem os seus votos.

Ainda um terceiro, que já foi republicano e que móra na rua Direita, põe em campo a sua parentella com o mesmo fim.

Ora nós somos de parecer que não ha peior defeito que a ingratidão e portanto não podemos censurar aquelles que querem ser gratos.

O grupo de que falâmos entende que deve beneficios ao sr. Santos por que lhe dá pastagens para o seu gado ou por outro qualquer motivo, vote como elle lhe indica; está no seu direito.

O tal individuo doente entende egualmente que lhe deve favores porque têm uma tenda em Rio Frio, faça o mesmo.

O terceiro por qualquer rasão está nos mesmos casos, vote como os outros.

O que não podemos entender, o que não é justo, é que elles recebam os favores e queiram que os ajudem a pagar aquelles que os não recebem.

Por isso aconselhâmos ao povo, quando aquelles cavalheiros lhe pedirem o voto, lhes responda que quem recebe os favores é que os deve pagar, e, voltando-lhes as costas, vá votar nos candidatos republicanos, porque vota em si proprio.

E' BOM SABER-SE

Para conhecimento dos eleitores e com o fim de lhes tirar qualquer receio achâmos opportuno transcrever os seguintes artigos da Lei eleitoral:

«Art.º 137—Todos os magistrados, auctoridades e empregados que nas circumscripções territoriaes, pelas quaes forem respectivamente inelegiveis, espalharem cartas, proclamações ou manifestos, ou *angariarem votos*, serão punidos com a pena de prisão de um mez a um anno e suspensão de direitos politicos até seis annos».

«Art.º 138—Será punida com pena de prisão de seis mezes a dois annos e inhabilidade para todos os cargos públicos por quatro a seis annos, toda a auctoridade, seja qual fôr a sua classe ou cathegoria, que no dia das eleições fizer, sob qualquer pretexto, e ainda mesmo por motivo de serviço público, sair do seu domicilio ou permanecer fóra d'elle qualquer eleitor, para que não possa votar».

«Art.º 140—E' prohibido aos administradores de concelho, sob pena de inhabilidade para todos os cargos públicos por quatro annos e multa de 50$000 a 200$000 réis, nomear cabos de policia quinze dias antes das eleições. Durante o mesmo tempo e sob egual pena é prohibido aos regedores de parochia deferir juramento aos cabos de policia nomeados».

Em vista da doutrina de estes artigos ficam os eleitores sabendo que as autoridades a que elles se referem, incluindo o administrador do concelho, não podem pedir votos e que se essas auctoridades se esquecerem de cumprir a lei como é do seu dever, e andarem galopinando, os eleitores não se deixem atemorisar por que ellas incorrem nas penas acima especificadas e nós estamos no firme proposito de fazer cumprir a lei.

Egualmente se vê dos citados artigos que a auctoridade administrativa não póde, até 5 do corrente, nomear cabos de policia, nem o regedor tomar-lhes juramento se elles contra a lei forem nomeados. Tambem no dia das eleições não póde qualquer cidadão eleitor, que seja cabo de policia, ser nomeado para serviço que o impeça de ir deitar o seu voto na urna.

Nada de receios e cumpra cada um o seu dever que nada têem que recear. Têem a lei a seu favor.

Estamos convencidos que nem o regedor d'esta freguezia, nem o administrador do concelho esquecerão o que a Lei preceitúa e se conservarão alheios á lucta eleitoral, limitando-se apenas ao cumprimento dos seus deveres.

Fazemos-lhes essa justiça. Mas se, contra a nossa espectativa, estamos em erro, venha o eleitor ter comnosco que procederemos como é do nosso direito.

Ao regedor de Sarilhos Grandes não pouparemos se elle continuar como até aqui a sua galopinagem. Este regedor desconhece por completo a Lei eleitoral, suppomos mesmo que não sabe que ella existe. Leia pois o que dizem os artigos transcriptos e, se não entender, peça a alguem que lh'os explique.

A Commissão Municipal Republicana convida todos os eleitores d'esta villa a reunirem hoje, ámanhã e depois, pelas 8 horas da noite, na séde do Centro, a fim de se tratar de assumptos eleitoraes.